Data de expedição

2014-06-23

SOLTEIRO

Conjuge

Bairro

TAIBA

E-mail

62670-000

layonsousa0016@gmail.com

Data de expedição

20003-09-18

SOLTEIRO

Conjuge

Bairro

TAIBA

E-mail

62670-000

1979-02-07

SOLTEIRO

Conjuge

Bairro

TAIBA

alzinetemaia@gmail.com

Data de expedição

CEP

CFP

Data de nascimento

2000-02-05

Reside desde

Data de nascimento

1988-01-19

Reside desde

Data de nascimento

1979-02-07

2000

2000



### CONTRATO DE CRÉDITO CREDIMAIS

Orgão expeditor

SAO GONCALO DO

AMARANTE

Renda mensal

Tipo de moradia

MORADIA

Cidade de nascimento Estado cívil

Cidade de nascimento Estado cívil

SSP

CNPJ: 32.450.862/0001-02 VESTE PRIME MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA 05379839371

| IDENFITICA ( | CÃO | DOS | CONTRA | <b>TANTES</b> |
|--------------|-----|-----|--------|---------------|
|--------------|-----|-----|--------|---------------|

Idenficação do contratante 1 - Coordenador

ANTONIO LEYON SOUSA MATOS

Nome da mãe

CLEMILDA MARTINS MATOS

Nome do pai FRANCISCO EDILSON DE SOUSA Formação ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO AUTÔNOMO

Cidade SAO GONCALO DO AMARANTE Telefone 1

(85) 99111.1569

Idenficação do contratante 2

Nome ALZINETE SAMPAIO MAIA

Nome da mãe CREUZA SAMPAIO MAIA Nome do pai

VALDEMAR FRANCELINO MAIA Formação

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO AUTÔNOMO Cidade

SAO GONCALO DO AMARANTE Telefone 1

(85) 98166.5065

Idenficação do contratante 3 Nome

GERLANDIA SAMPAIO MOTA Nome da mãe

CREUZA SAMPAIO MAIA Nome do pai

VALDEMAR FRANCELINO MAIA Formação

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cidade SAO GONCALO DO AMARANTE

CPF

07630672373

03324398363

02112429345

Telefone 1 (85) 99251.8526

ID

2

3

ID

CPF

07630672373 Sexo

MASCULINO Profissão

PEDREIRO Situação profissional

Estado CEARá Telefone 2

CPF

03324398363 Sexo **FEMENINO** Profissão

DO LAR Situação profissional

Estado CEARá Telefone 2

02112429345

**FEMENINO** 

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

FUNCIONÁRIO DE EMPRESA

Situação profissional

Profissão

PRIVADA

Estado

CEARá

Telefone 2

RG

2008853020-0 Nascionalidade

BRASILEIRO Tempo de serviço 2 ANOS

**RUA SANTA EDWIRGENS - 00** Complemento CASA Telefone 3

Endereco

Orgão expeditor SSP

ICO

1200

2003005136640 Nascionalidade **BRASILEIRO** Tempo de servico 3 ANOS

Endereco **RUA SANTA EDWIRGENS - 0** Complemento CASA Telefone 3

Tipo de moradia PRÓPRIA

Renda mensal

Orgão expeditor SSP Cidade de nascimento Estado cívil

Nascionalidade BRASIL FIRO ICO Tempo de serviço Renda mensal 1150

**RUA SANTA EDWIRGENS - 0** Complemento

Endereço

RG

3078369/96

CASA Telefone 3

Tipo de moradia **PRÓPRIA** 

CEP

62670-000 E-mail gerlandiamaiia@gmail.com

Reside desde

# DISTRIBUIÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 3912660164 Data da contratação: 29/08/2020

Valor Juros

Nome ANTONIO LEYON SOUSA MATOS ALZINETE SAMPAIO MAIA GERLANDIA SAMPAIO MOTA

R\$ 550,00 R\$ 580.00 R\$ 602,00

Tarifa 5% R\$ 14.99 5% R\$ 14.99 R\$ 14,99 Nº. Parcela VI. Parcela 6 R\$ 121.67 6 R\$ 128,17 6 R\$ 132,93

VI. Total R\$ 729.99 R\$ 768,99 R\$ 797,59

#### CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 3912660164 Data da contratação: 29/08/2020

Valor R\$ 550 00 Juros Tarifa 5% R\$ 14,99

DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº. Parcela

VI. Parcela R\$ 121.67

VI. Total R\$ 729,99

Valor R\$ 550,00 Tipo de conta

POUPANÇA

CPF

1 07630672373

CPF da conta 07630672373 Agência

4591

Nome

ANTONIO LEYON SOUSA MATOS

Nome do titular da conta ANTONIO LEYON SOUSA MATOS

Número da conta 12749-0

Forma de autorização Assinatura manual

104 - Caixa Econômica Federal Titular da conta

Banco de crédito

Previsão de crédito SIM 72 horas úteis

Eu, ANTONIO LEYON SOUSA MATOS , declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

#### CPF-07630672373

## CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 3912660164

Data da contratação: 29/08/2020 Nº. Parcela

Tarifa Valor Nome

R\$ 14,99 5% R\$ 580.00

R\$ 128.17

VI. Total R\$ 768.99

03324398363 R\$ 580.00

CPF

ID

CPF da conta 03324398363

ALZINETE SAMPAIO MAIA

DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO Nome do titular da conta ALZINETE SAMPAIO MAIA

Forma de autorização

104 - Caixa Econômica Federal Titular da conta

VI. Parcela

Previsão de crédito

Tipo de conta POUPANCA

Agência 4591

Número da conta 12749-0

Assinatura manual

SIM

Banco de crédito

72 horas úteis

Eu, ALZINETE SAMPAIO MAIA, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato

CPF:03324398363

## CONTAS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nº proposta: 3912660164

Data da contratação: 29/08/2020

Nome

Valor R\$ 602.00

Tarifa Juros R\$ 14.99 Nº. Parcela

VI. Parcela R\$ 132.93 VI. Total

CPF 02112429345 3

ID

GERLANDIA SAMPAIO MOTA

5% DADOS PARA REALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Nome do titular da conta

Banco de crédito

R\$ 797,59

Valor R\$ 602.00 Tipo de conta

POUPANCA

CPF da conta 02112429345 Agência 4591

GERLANDIA SAMPAIO MOTA Número da conta

12749-0

Forma de autorização Assinatura manual

104 - Caixa Econômica Federal

Previsão de crédito Titular da conta 72 horas úteis SIM

Eu, GERLANDIA SAMPAIO MOTA, declaro que concordo com transferência de crédito referente a liberação do crédito alvo de geração deste contrato



NOME: GERLANDIA SAMPAIO MOTA

CPF:02112429345

## Cláusula 1: Do objeto de contratação

- 1.1. O crédito pessoal alvo deste contrato trata-se um crédito que é disponibilizado de forma conjunta entre os integrantes a qual todos se responsabilizam pelo uso do crédito, bem como o pagamento de todas as parcelas
- 1.2. O crédito pessoal alvo desta contratação é disponibilizado em contas separadas acima acertadas, com as condições individuais, mas com responsabilidade de

#### Cláusula 2: Das responsabilidades

- 2.1. O crédito disponibilizado e aqui descritos são condições individuais e com taxas individuais, mas a responsabilidade e conhecimento de todos.
- 22. Cada membro concorda com o crédito solicitado por cada pessoa do grupo, suas taxas e concorda com o valor das parcelas e que deveram arcar com elas mesmo que cada pessoa do grupo não colabore com o pagamento.

#### Cláusula 3: Do pagamento

- 3.1. O crédito solicitado e aprovado acima será transferido pela VESTE PRIME e disponibilizado em contas individuais, do titular ou uma conta indicada por ele para recebimento do crédito referente ao crédito pessoal aqui contrato.
- 3. 2. Cada membro da equipe terá a responsabilidade de quitar mensalmente por meio de boleto o crédito solicitado por cada membro do grupo.
- 3.3. O não pagamento na data do vencimento da parcela incidirá de multas e juros diários que a critério da VESTE PRIME e concordado com cada membro, incidirá de:
  - Multa de até 10% do valor
  - 1% de mora diária.
- 3.4 Cada membro da equipe assume a responsabilidade de pagamento dos demais membros do grupo, sendo de responsabilidade individual e coletiva dos demais membros o pagamento de cada parcela mesmo que um ou mais membros não arque com a responsabilidade de seu pagamento individual.

#### Cláusula 4: Da função do coordenador

- 4.1. O coordenador tem a função de coletar os dados, de organizar a reunião, além de ser o principal responsável pela execução do pagamento, bem como a organização para arrecadação dos valores individuais para cumprimento da execução do pagamento coletivo.
- 4.2. É de responsabilidade do coordenador do grupo informar a VESTE PRIME, caso algum membro da equipe não venha arcar com o repasse da sua parcela individual para o coordenador.

- 4.3. Formulários e demais responsabilidades serão passados exclusivamente a VESTE PRIME por meio do coordenador.
- 4.4. O coordenador dá todo e pleno direito de cada membro saber como está o andamento do contrato coletivo, além de fornecer informações individual aos demais membros sobre o andamento do contrato.

#### Cláusula 5: Da autorização para débito em conta

- 5.1. O não pagamento de uma ou mais parcelas dará o direito a VESTE PRIME e fazer débitos para cumprimento das obrigações de pagamento deste contrato nas contas pertencentes aos titulares, independente do(s) banco(s), bem como o débito em contas de investimentos, poupanças e cartões de crédito.
- 5.2. Cada membro assume a responsabilidade do pagamento total do contrato, em caso da VESTE PRIME usar o artigo 5.1, a VESTE PRIME poderá efetuar o débito de todo o valor em uma ou mais contas para saldar o saldo devedor.

#### Cláusula 6: Serviço de proteção ao crédito

- 6.1. O não pagamento de uma ou mais parcelas deste contrato, dará o direito a VESTE PRIME de incluir o nome/CPF de cada membro do grupo no prazo máximo de 20 dias do vencimento de cada parcela em:
  - Órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, etc.
  - Protesto em cartórios
  - Informar a bases internas e externas sobre o devido débito.
- 6.2. A restrição caso ocorra, será tirado no prazo de 5 dias úteis do CPF do cliente nas bases restritivas de crédito após o pagamento do saldo em atraso ou acordo
- 6.3. A PEDIDO POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO, UM INTEGRANTE PODERÁ TER O NOME RESTRITO INDIVIDUALMENTE SE:
  - Não pagar suas parcelas individuais em dia com o coordenador do grupo.
- 6.4. Caso o item 6.4 seja usado o membro alvo terá que procurar a VESTE PRIME para quitar sua dívida com o grupo.
- 6.5. Cada membro dá o direito de em caso seja necessário usar o item 6.4 deste contrato de cobrar, negociar a divida por qualquer vaior a qual é vantajoso para a VESTE PRIME e do membro alvo, bem como fazer a inclusão e exclusão de bases restritivas de crédito.
- 6.6. O saldo pago e negociado pela VESTE PRIME, usando o item 6.5 será repassado de valor igual a todos os membros, por meio de conta bancária de titularidade do cliente, sendo repassado e dividido em partes iguais até 70% do valor quitado no item 6.5 e cada membro solicitando do item 6.3

#### Cláusula 7: Da liberação do crédito

7.1. A liberação do crédito deste contrato será feita na conta autorizada por meio de assinatura manual descrita acima no prazo máximo de 72 horas após a assinatura do

#### Cláusula 8: Finalização do contrato

8.1. Este contrato estará automaticamente FINALIZADO somente após o pagamento total das parcelas e o não acionamento do item 6.3, podendo ser revisado pela VESTE PRIME de acordo com os membros deste grupo.

#### Cláusula 9: Consultas e alteração de limites

- 9.1. Autorizo a VESTE PRIME fazer consultas periódicas de acordo com suas necessidades em qualquer base de dados, birôs de crédito ou sistemas de cadastro, bem como repassar informações de cada membro a base de dados e ao Banco Central e parceiros.
- 9.2. Autorizo a VESTE PRIME a alterar minhas linhas de crédito, bem como cancelar sem aviso prévio a critério e decisão da VESTE PRIME.

#### Cláusula 10: Condições de aceite

10.1 Todos os membros concordam com todos as cláusulas deste contrato, o reconhecendo e aceitando em sua plenitude as informações deste contrato. 10.2 O Reconhecimento e concordância se dá por meio da assinatura deste contrato por todos os membros da equipe.

Taiba - São Gonçalo do Amarante, 29 de agosto de 2020

CONFERE

Antorio Loyon 1 - ANTONIO LEYON SOUSA MATOS

CPF: 07630672373

**CONFERE** 

Sampor 2 - ALZINETE SAMPAIO MAIA CPF: 03324398363

supare) mall

Source Mator

3 - GERLANDIA SAMPAIO MOTA CPF: 02112429345

3 of 4

http://ikuly.com/caixa/scripts/imprimir\_contrato\_carne\_grupo.php

| VESTE PRIME                 |  |
|-----------------------------|--|
| <br>ASSINATURA DO OPERADOR: |  |
| TESTEMUNHA 1:               |  |
| TESTEMUNHA 2:               |  |